



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/EMDUR/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.41.00118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PERMANENTES DE INFORMÁTICA.**

PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, PORTARIA Nº 109/2018/GAB/EMDUR de 03 de setembro de 2018 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios) do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, com a aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "**LICITANET**", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

- 1.1. O objeto desta licitação consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA.**
- 1.2. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2022 às 10hs 00min;**
- 1.3. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/10/2022 às 10hs 00min.**
- 1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.



1.5. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).

1.6. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema Eletrônico no portal - www.licitanet.com.br.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 8** do Edital, mesmo que contenha restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 11 do ANEXO I (Termo de Referência)**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

- a) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.5. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.6. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/2016;

3.9. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.



3.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.13. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.14. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.15. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.16. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.17. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;



3.18. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.18.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.18.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.18.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.18.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#))**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

3.18.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.18.6. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

3.18.7. Em qualquer situação elencada no **artigo 3º da Portaria 109/2018/GAB/EMDUR.**

3.18.8. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.18.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.19. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha



privativa do licitante.

3.20. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.21. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.22. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.23. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.24. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.25. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.26. **Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e**

3.27. **AMPLA CONCORRÊNCIA** para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

3.28. **Não serão estabelecidas as COTAS RESERVADAS DE 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos lotes cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em função da especificidade do objeto, haveria prejuízo na eventual aquisição, pelos motivos a seguir elencados:**

- a) Sob o prisma administrativo, a admissão de cotas reservadas ensejaria a possibilidade de termos duas ou mais empresas fornecendo o mesmo produto, eventualmente de distintas marcas e modelos, inviabilizando completamente o cumprimento do princípio da padronização de e materiais e equipamentos.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes **encaminharão**, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/2019,



exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item **08 do edital**, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. Quanto as propostas **cadastradas** no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta **cadastrada**, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e



subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no



site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

- 6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de até **2% do valor do lote**.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.13.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.16.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.17.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o



sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.19. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.21. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.22. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.23. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.23.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.23.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.23.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.23.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.24. O disposto no item **6.23** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.25. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1. Produzidos no País;

6.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do



licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.5. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Ato Constitutivo;

8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.5.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.5.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2. Prova de Inscrição no **CNPJ**.

8.5.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9. DECLARAÇÕES:

9.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

9.2 Declarações de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.3 Declarações de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;



9.4 Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Um ou mais **atestado (s) de Capacidade Técnica** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.2 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário,

11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.1 As licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade.

11.1.2 As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei.

11.1.3 As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

11.1.4 A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) Livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) Livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) Livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

11.1.5 As exigências constantes nos subitens **8.5.**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro.

11.1.6 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação;
 - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - Por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)
- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.1.7 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

11.1.8 Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ($= > 1$)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

11.1.9 A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

11.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao **item (8.5.1)** deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de



habilitação;

11.6 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

11.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.13 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

11.14 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

12.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13 DOS RECURSOS:

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 DA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO

16.1.1 A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

16.1.2 A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite que outros órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

16.1.3 **A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.**

16.1.4 Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 11 do ANEXO I (Termo de Referência)**.



16.1.5 Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

16.1.6 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

16.1.7 A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item **13.1.2**, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 11 do ANEXO I (Termo de Referência)**.

16.1.8 Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 11 do ANEXO I (Termo de Referência)**.

16.1.9 A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 11 do ANEXO I (Termo de Referência)**.

16.2 DOS PRAZOS

16.2.1 O prazo de validade da ARP é de 12 (doze) meses.

16.2.2 O Prazo de Vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses contados a partir da data da assinatura do Contrato, expedido pela **EMDUR**.

16.3 DO LOCAL DE ENTREGA

16.3.1 O objeto da presente licitação deverá **ser entregue no local indicado pela EMDUR, conforme dispõe o item 4.7 do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança dos materiais e/ou equipamentos, estabelecidos pelo Código Civil.

16.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.5.1 As condições de pagamento estão dispostas no **item 8 do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



16.6.1 A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura de instrumento particular de contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

16.6.2 A existência de preços registrados não obriga a EMDUR a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

16.6.3 A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e no contrato.

16.6.4 O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

17 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

18 DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a Assinatura do Contrato, Emissão da Autorização do Fornecimento, recebimento do empenho, ou outro instrumento equivalente.

18.2 Local de entrega: Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da EMDUR localizado na Av. Brasília, 1576 - Santa Bárbara, Porto Velho - RO, 76804-486, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, com carga e descarga por conta do fornecedor, devendo o mesmo proceder com a comunicação da entrega com antecedência mínima de 24 horas, conforme **item 4.7 do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 DA CONTRATADA:

19.2 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **item 7 do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

19.3 DA CONTRATANTE:

19.4 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecidos

19.5 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no **item 6 do anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **Registro de Preços**, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 11 do Anexo I (Termo de**



Referência), observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

20.2 As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ ou ainda pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do

edital e dos anexos;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE



PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2021.

22.2 O presente processo licitatório está constituído **por ITEM** e o preço máximo admitido para cada **ITEM** é sigiloso.

22.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho;

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;



23.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.14 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

23.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço: <http://www.emdurpvh.com.br>;

23.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.19 A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.21.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.21.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.21.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);



- 23.21.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 23.21.5** ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;
- 23.21.6** ANEXO VI – Declaração de Fatos Impeditivos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da EMDUR;
- 23.21.7** ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Pregoeiro - EMDUR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Departamento: Gerência de Tecnologia da Informação.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Permanentes de Informática, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIDOR EM RACK	UND	02

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SWITCH 48 PORTAS	UND	05

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	UND	20

LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	UND	05

LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SCANJET MULTIFOLHAS DUPLEX	UND	10



LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COMPUTADOR DESKTOP COM NO MINIMO: PROCESSADOR I5 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DE 16GB, ARMAZENAMENTO SOLIDO DE 256GB SSD, 2 MONITORES DE 23" E GARANTIA DE 36 MESES	UND	50

LOTE 07			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COMPUTADOR DESKTOP COM NO MINIMO: PROCESSADOR I7 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DE 32GB, ARMAZENAMENTO SOLIDO DE 1TB SSD, PLACA DE VÍDEO DEDICADA 8GB E 2 MONITORES DE 27" E GARANTIA DE 36 MESES	UND	25

LOTE 08			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	NOTEBOOK CORE I7 MINIMO 11ª GERAÇÃO, HD 512 GB SSD, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE 4 GB, TELA DE 15,6	UND	20

LOTE 09			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	NOBREAK 1200VA	UND	50

LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	HD EXTERNO 4TB, USB	UND	5

LOTE 11			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	HD SSD EXTERNO 1TB	UND	4

LOTE 12			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE



01	MONITOR 27”	UND	30
LOTE 13			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DATASHOW	UND	4

LOTE 14			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ACCESS POINT	UND	6

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS (CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS)

2.1. SERVIDOR RACK (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS)

2.1.1 CHASSI

2.1.1.1. Possuir gabinete com abertura tool-less destinado a instalação em rack padrão 19” (dezenove polegadas), com altura máxima de 02 U (duas unidades de rack);

2.1.1.2. Estar acompanhado de trilhos deslizantes para montagem tool-less em rack padrão 19”, com braço de gerenciamento de cabos do tipo tool-less e todos os demais acessórios necessários para a instalação;

2.1.1.3. O fabricante do servidor deve disponibilizar em seu site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;

2.1.1.4. Todos os firmwares deverão ser assinados digitalmente pelo fabricante do equipamento a fim de evitar o emprego de códigos maliciosos durante atualizações do sistema;

2.1.1.5. Possuir, no mínimo, 8 (oito) baias de drives de 2.5 polegadas, hot-plug;

2.1.1.6. Estar acompanhado de todos os manuais técnicos, guias de instalação e configuração, e de mídias ópticas (DVD) com todos os drivers do equipamento e dos componentes demandados, para os sistemas operacionais suportados, ou estar disponível para download no site do fabricante sem a necessidade de usuário e senha para acesso;

2.1.1.7. Todas as peças e componentes deverão ser plena e comprovadamente compatíveis entre si, para que se obtenha a melhor performance do servidor, especialmente no conjunto processador, placa principal e memória;



2.1.1.8. Possuir display ou LED's frontais embutidos no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha;

2.1.1.9. Possuir ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;

2.1.1.10. Possuir drive de DVD-ROM slim embutido no chassi. Não serão aceitos drives externos USB;

2.1.1.11. Possuir painel frontal (bezel) com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug;

2.1.1.12. Será aceita oferta de servidor que disponha de tecnologia ou área de armazenamento dedicada para drivers ou firmwares embarcados;

2.1.1.13. Serviço de instalação física em local indicado pela CONTRATANTE, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos;

2.1.2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO

2.1.2.1. Possuir fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1);

2.1.2.2. Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 750 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima. Eficiência energética de no mínimo 90% quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima.

2.1.2.3. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-127 VAC e 200-240 VAC em 60 Hz.

2.1.2.4. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma;

2.1.2.5. Possuir 02 (dois) cabos de alimentação elétrica para cada fonte de alimentação, de pelo menos 1,8 m (um metro e oitenta centímetros), devendo o conector do primeiro cabo ser do tipo NEMA 5- 15P e o conector do segundo cabo ser do tipo NBR 14136, com amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação e possibilite instalação em circuitos elétricos distintos;



2.1.3. PROCESSADOR

2.1.3.1. Possuir 02 processadores instalados, com (08) oito núcleos cada, de 2,1 GHz, com 11 MB de cache L3, 8 GT/s QPI, HT, ou superior, não sendo aceito um quantitativo superior de processadores ou de núcleos por processador;

2.1.3.2. Os processadores deverão ser compatíveis com a arquitetura x86/64, na versão mais atualizada do mercado;

2.1.4. MEMÓRIA RAM

2.1.4.1. Possuir 128 GB de memória RAM, provisionados por módulos dual rank (2R) ou quad rank (4R), com capacidade mínima de 32GB cada;

2.1.4.2. Suportar tecnologia SDDC, Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;

2.1.5. PLACA MÃE

2.1.5.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou do processador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

2.1.5.2. Suportar a expansão de memória para no mínimo 768 GB, sem a necessidade de troca de componentes, inclusive módulos de memória;

2.1.5.3. Possuir pelo menos 06 (seis) slots do tipo PCI-Express concordantes com a revisão 3.0;

2.1.5.4. Possuir configuração UEFI ou Legacy BIOS;

2.1.5.5. Suportar no mínimo 02 (dois) processadores físicos simultâneos;

2.1.6. BIOS/UEFI E SEGURANÇA

2.1.6.1. Deve possuir BIOS/UEFI desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de declaração do fabricante do equipamento.

2.1.6.2. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;

2.1.6.3. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento;

2.1.6.4. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior para armazenamento de chaves criptográficas;



2.1.6.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.

2.1.7. VÍDEO

2.1.7.1. Controladora de vídeo integrada, com no mínimo 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;

2.1.8. PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA

2.1.8.1. Possuir 01 interface USB 2.0 na parte frontal e 02 interfaces USB 3.0 na parte traseira;

2.1.8.2. Possuir 01 interface de vídeo frontal, padrão VGA ou superior;

2.1.8.3. Possuir 01 interface serial DB-9 integrada;

2.1.8.4. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade.

2.1.9. CONECTIVIDADE

2.1.9.1. Possuir 02 (duas) placas HBA Fibre Channel single port de 16Gbps com respectivo transceptor de ondas curtas (short wave), homologada pelo fabricante do servidor;

2.1.9.2. Possuir 02 (duas) placas Dual Port BASE-T, 10/100/1000 Mbps autosense, com conector RJ-45; Será aceita oferta de servidor com 4 (quatro) portas integradas à placa principal;

2.1.10. ARMAZENAMENTO

2.1.10.1. Possuir 01 placa controladora RAID interna, com taxa de transferência de 12 Gbps, com cache mínimo de 01 GB (um gigabyte), com proteção por bateria ou memória não volátil, que implemente RAID 0, 1, 5, 10 e 50;

2.1.10.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) discos instalados padrão SAS de 12 Gbps cada um, hot plug ou hot swap, com capacidade mínima nominal, individual, de 1.8 TB (um ponto oito terabytes), dimensão de 2,5" e velocidade rotacional mínima de 10.000 rpm (dez mil rotações por minuto) configurados em RAID 10;

2.1.10.3. Todos os discos rígidos devem ser homologados pelo fabricante do servidor, segundo documentação técnica ou informação em sítio eletrônico, ambos emitidos pelo fabricante do servidor;



2.1.10.4. Possuir tecnologia de troca das unidades de discos sem a necessidade de desligamento do servidor;

2.1.10.5. Suportar implementação de disco global hot-spare, sem a necessidade de aquisição posterior de licença;

2.1.10.6. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

2.1.11. GERENCIAMENTO

2.1.11.1. Possuir 01 placa de gerenciamento, devendo a solução implementar plenamente, no mínimo, as seguintes funcionalidades, totalmente licenciada, ativada e sem a necessidade de aquisição posterior de licenças:

2.1.11.2. Assumir o controle remoto do servidor, com o sistema operacional em execução ou off-line;

2.1.11.3. Executar operações de configuração do servidor;

2.1.11.4. Executar operações remotas como ativar, desativar ou reinicializar o servidor;

2.1.11.5. Executar atualização de firmware e de BIOS/UEFI;

2.1.11.6. Controlar e gerenciar remotamente o equipamento a partir de um navegador web, independente do funcionamento dos sistemas operacionais Microsoft Windows e Red Hat Enterprise Linux, nas suas versões mais recentes;

2.1.11.7. Instalar e configurar remotamente sistemas operacionais Microsoft Windows Server e Red Hat Enterprise Linux;

2.1.11.8. Montar remotamente imagens ISO ou drives, para instalações remotas no servidor;

2.1.11.9. Consultar registros (logs) de erros de hardware do equipamento;

2.1.11.10. Monitorar performance, temperatura interna do servidor e consumo de energia elétrica

2.1.12. DA GARANTIA

2.1.12.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo prazo **mínimo de 60 meses** de garantia, onsite,



com atendimento e assistência técnica 24x7, com tempo de solução máximo a contar da abertura da ordem de serviço.

2.1.12.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

2.1.12.3. Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

2.1.12.4. A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

2.1.12.5. Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

2.1.12.6. Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, bem como demais informações, exigidas na legislação em vigor.

2.1.13. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL

2.1.13.1. Os sistemas operacionais, VMware vSphere, Microsoft Windows Server, Microsoft Windows Server Hyper-V, SuSe Linux Enterprise Server, Red Hat Enterprise Linux Server e Linux Kernel 2.6;

2.1.14. LICENÇA PARA SISTEMA OPERACIONAL

2.1.14.1. Licença de no mínimo 36 meses do sistema operacional para Virtualização VMWare vSphere Enterprise Plus versão 6 ou superior;

2.1.14.2. Licença Microsoft Windows Server 2022 Datacenter 64 Bits (PT-BR) ou superior.

2.1.14.3 As licenças devem ser disponibilizadas através de mídias ou de forma eletrônica para o email: dti@emdurpvh.com.br.

2.2. SWITCH 48 PORTAS

2.2.1. Switch 48 portas 10/100/1000 rj-45, 4x 1gbe sfp, gerenciamento via interface web (http ou https); interface de linha de comando via console, telnet ou ssh.

2.2.2. Interface

2.2.2.1. Deverá possuir 48 portas com conector tipo rj-45 e velocidade 10/100/1000base-t, com detecção automática do modo de operação (auto-sensing);



2.2.2.2. Deverá possuir 4 portas para 1gbe com conector sfp, com fornecimento de pelo menos, 2 (duas) transceiver incluso;

2.2.2.3 Led indicativo para o funcionamento das portas para informações de velocidade, modo de operação (full ou half duplex);

2.2.2.4. Deverá suportar empilhamento de switches, com pelo menos 8 (oito) equipamentos por pilha, com finalidade de gerenciamento através de um único endereço, sem utilizar as portas de rede descritas nestas especificações.

2.2.2.5. Cabo de alimentação elétrica padrão brasileir

2.2.3. Protocolo link aggregation ieee 802.3ad;

2.2.3.1. Protocolo de comutação de portas redundantes spanning tree protocol padrão ieee 802.1d, rapid spanning tree protocol padrão ieee 802.1w e o multiple spanning tree protocol ieee 802.1s;

2.2.3.2. Recurso de visibilidade de tráfego de rede netflow;

2.2.3.3. Proteção ip source guard e dynamic arp inspection;

2.2.3.4. Aplicar recursos dynamic host configuration protocol (dhcp) snooping;

2.2.3.5. Recurso de monitoramento remoto (rmon) para, pelo menos quatro grupos;

2.2.3.6. Protocolo igmp snooping (v1, v2 e v3);

2.2.3.7. Recurso a snmp (v1, v2 e v3); • recurso para backup da configuração via tftp ou ftp;

2.2.3.8. Processo para autenticação através da utilização de servidor radius (remote access dial in user service) e tacacs+;

2.2.3.9 Recurso para espelhamento de porta em camada 2 para outro switch na mesma rede (remote monitoring).

2.2.4. Qualidade de serviço

2.2.4.1. Marcação e priorização de tráfego de acordo com o padrão diffserv com no mínimo 8 filas de prioridade implementadas em hardware das interfaces;

2.2.4.2. Possuir ieee 802.1p;

2.2.4.3. Possuir regras de priorização por acls;



2.2.4.4. Recurso de rate limiting baseado no endereço ip de origem e destino, no mac-address e camada 4 para protocolo tcp/udp.

2.2.5. Vlan

2.2.5.1. Capacidade de 1.000 vlans ativas;

2.2.5.2 Permitir configuração por porta para o modo do link como trunk/ hybrid e access;

2.2.5.3. Processo para autenticação 802.1x com múltiplos suplicantes, vlans e recursos de coa.

2.2.5.4 Capacidade mínima em “switching bandwidth” de 210 gbps;

2.2.5.5 Capacidade mínima em “forwarding rate” de 104 mpps;

2.2.5.6. Capacidade para 16.000 mac-address;

2.2.5.7. Capacidade para criar, pelo menos 8 interfaces ips e habilitar roteamento entre elas;

2.2.5.8. Capacidade para criar 16 rotas estáticas.

2.2.6. Dimensões

2.2.6.1. Possuir largura para instalação em rack 19”, ocupar no máximo 1u de altura e profundidade máxima de 45cm.

2.2.7. Fonte de alimentação

2.2.7.1. Suportar alimentação elétrica entre 100 a 240vac e consumo máximo de 250 watts;

2.2.7.2. Permitir alimentação elétrica redundante ao equipamento;

2.2.7.3. Funcionamento em ambiente com temperatura entre 0° e 45° c e umidade relativa entre 10% a 95%.

2.2.8. Da Garantia

2.2.8.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo **prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses** ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado



a partir da data da sua entrega dos produtos à EMDUR, conforme estabelece este Termo de Referência, no que se refere a prazo, local de entrega e condições de embarque e transporte, máquinas, implementos, equipamentos e materiais a serem adquiridos..

2.2.8.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

2.2.8.3. Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

2.2.8.4. A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

2.2.8.5. Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

2.2.8.6. Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, bem como demais informações, exigidas na legislação em vigor.

2.3. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA

2.3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.3.1.1. Impressora Multifuncional Monocromática; Alimentação: 110-127V;

2.3.1.2. Conectividade: 10/100 ou 10/100/1000 (RJ45), USB Memória RAM: mínimo de 256 MB;

2.3.1.3. Processador: mínimo 600 MHZ;

2.3.1.4. Capacidade mínima na bandeja de papel: 250 folhas;

2.3.1.5. Deve suportar no mínimo os tipos de papel A4, Carta e Ofício Deve suportar papeis com no mínimo 60 g/m² de gramatura;

2.3.1.6. Volume mensal Recomendado pelo fabricante: pelo menos 3.500 impressões;

2.3.1.7. Impressão Duplex Automático;

2.3.1.8. Deve possuir ADF para no mínimo 20 folhas;

2.3.1.9. Deve imprimir no mínimo 38 páginas por minuto conforme norma ISO/IEC 24734;

2.3.1.10. Resolução de impressão 1200x1200 dpi ou superior;

2.3.1.11. O cilindro de impressão deve suportar no mínimo 40.000 paginas;



a) Além do toner que já acompanha o equipamento deve ser fornecido 01 toner extra com rendimento mínimo de 8.000 paginas (conforme norma ISO/IEC 19752);

b) Caso a impressora não venha com toner, deverá ser entregue dois toners com rendimento mínimo de 8.000 páginas (conforme norma ISO/IEC 19752);

c) Os toners deverão ser novos, originais, genuínos, não paralelos, fabricados pelo mesmo fabricante da impressora.

2.3.1.12. Deve possuir drivers de instalação para, no mínimo, os Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7/8/8.1/10/11;

2.3.1.13. O Scanner deve possuir resolução óptica de no mínimo 600 x 600 dpi; A cópia deve possuir resolução de no mínimo 600x600 dpi;

2.3.1.14. A cópia deve permitir Redução/Ampliação de 25 a 400%;

2.3.1.15. Modelos de Referência:

a) Brother DCP-L5502DN;

b) Brother DCP-L5652DB;

c) HP M432fdn

d) HP LaserJet Pro MFP M428

2.3.2. GARANTIA

2.3.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo **prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses** ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à EMDUR, conforme estabelece este Termo de Referência, no que se refere a prazo, local de entrega e condições de embarque e transporte, máquinas, implementos, equipamentos e materiais a serem adquiridos..

2.3.2.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

2.3.2.3. Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

2.3.2.4. A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.



2.3.2.5. Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

2.3.2.6. Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, bem como demais informações, exigidas na legislação em vigor.

2.4. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COLORIDA

2.4.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.4.1.1. Impressora Multifuncional Laser Colorida; Alimentação: 110-127V;

2.4.1.2. Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso);

2.4.1.3. Conectividade: Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0

2.4.1.4 Memória RAM: mínimo de 1 GB;

2.4.1.5 Velocidade Máxima em (ppm): Até 33 ppm;

2.4.1.6 Cópias Múltiplas: Sim, até 99;

2.4.1.7 Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso);

2.4.1.8 Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0;

2.4.1.9 Volume de Impressão Mensal Recomendado: 4,000 páginas;

2.4.1.10 Resolução de Cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi;

2.4.1.11 Cópia em Cores/PB: Preto e Branco e colorido;

2.4.1.12 Capacidade Máxima do ADF: Até 70 páginas;

2.4.1.13 Velocidade Máx. de Cópia (cpm): Até 33 com;

2.4.1.14 Redução/Ampliação: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%;

2.4.1.15 Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%;

2.4.1.16 Função de Cópias Ordenadas;

2.4.1.17 Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE;

2.4.1.18 Resolução Interpolada: Até 19200 x 192;

2.4.1.19 Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi;



2.4.1.20 Resolução de Digitalização Óptica (dpi) - Óptica: Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos);

2.4.1.21 Resolução Óptica do Scanner: Até 1200 x 2400 dpi;

2.4.1.22 Compatibilidade com o Driver de Scanner: Windows®/Mac OS®;

2.4.1.23 Formatos (Exportação): Windows Bitmap (BMP), JPEG (JPG), TIFF Single-page/Multi-page (TIF), Portable Network Graphics (PNG), PDF Single-page/Multi-page (PDF/A, High Compression PDF, Secure PDF, Searchable PDF), XML Paper Specification (XPS), Microsoft Office Word (DOCX), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), Microsoft Office Excel (XLSX), HTML 3.2/4.0 (HTM), Microsoft Excel 2003 XP (XLS), RTF Word 2000/WordPad (RTF), WordPerfect 9/10 (WPD), Text (TXT);

2.4.1.24 Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB?, SharePoint®, Nuvem? (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede** (somente CIFS Windows®), Easy Scan to E-mail

2.4.1.25 Digitaliza para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB?, SharePoint®, Nuvem? (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede** (somente CIFS Windows®), Easy Scan to E-mail

2.4.1.26 Digitalização Duplex (Frente e Verso);

2.4.1.27 Display Touchscreen Colorido.

2.4.2. GARANTIA

2.4.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo **prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses** ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à EMDUR, conforme estabelece este Termo de Referência, no que se refere a prazo, local de entrega e condições de embarque e transporte, máquinas, implementos, equipamentos e materiais a serem adquiridos.

2.4.2.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

2.4.2.3. Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

2.4.2.4. A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

2.4.2.5. Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.



2.4.2.6. Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, bem como demais informações, exigidas na legislação em vigor.

2.5. SCANJET MULTIFOLHAS DUPLEX

2.5.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS:

2.5.1.1. Scanjet Multifolhas Duplex;

2.5.1.2. Função frente e verso para captura e o modo de digitalização contínua para digitalizar um número ilimitado de páginas em um único arquivo;

2.5.1.3. Segurança corporativa (802.1x), autenticação de usuário de rede e pesquisa de endereços de e-mail corporativos via Active Directory (incluindo LDAP);

2.5.1.4. Digitalizar para dispositivos móveis, Digitalizar para PDF pesquisável, Digitalizar para PowerPoint, Digitalizar para Excel, Digitalizar para Word, Easy Scan to E-mail, entre outras;

2.5.1.5. Tela touchscreen de no mínimo 3,7";

2.5.1.6. Display sensível ao toque, Digitalização duplex;

2.5.1.7. Conectividade: Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB;

2.5.1.8. Digitalização contínua, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Digitalização de ID (documentos de identidade);

2.5.1.9 Serviços em nuvem: GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, ONENOTE, BOX/BOX for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE/ONEDRIVE for Business, DROPBOX/DROPBOX for Business;

2.5.1.10. Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux;

2.5.1.11. Capacidade máxima do alimentador automático de documentos de até 50 páginas;

2.5.1.12. Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 3000 páginas;

2.5.1.13 Funções de segurança: SSL/TLS, IPSec, Bloqueio de configurações, Diretório Ativo (LDAP), Secure Function Lock (bloqueio seguro de funções).

2.5.2. GARANTIA

2.5.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo **prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses** ou



prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à EMDUR, conforme estabelece este Termo de Referência, no que se refere a prazo, local de entrega e condições de embarque e transporte, máquinas, implementos, equipamentos e materiais a serem adquiridos.

2.5.2.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

2.5.2.3. Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

2.5.2.4. A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

2.5.2.5. Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

2.5.2.6. Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, bem como demais informações, exigidas na legislação em vigor.

2.6. COMPUTADOR DESKTOP COM NO MINIMO: PROCESSADOR I5 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DE 16GB, ARMAZENAMENTO SOLIDO DE 240GB SSD, 2 MONITORES DE 23" E GARANTIA DE 36 MESES

2.6.1 PROCESSADOR

2.6.1.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SE4.1/4.2, AVX 2.0;

2.6.1.2. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

2.6.1.3. Frequência mínima do barramento do sistema (System Bus): 8 GT/s;

2.6.1.3. Memória cache mínima: 16 MB;

2.6.1.4. Geração mínima: 12ª geração.

2.6.2. PLACA MÃE

2.6.2.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;

2.6.2.2. "Suporte para Placa de Rede WiFi 6 e Bluetooth 5.0";

2.6.2.3. Suporte para um processador;



2.6.2.4. Suporte a dual channel, no barramento da memória;

2.6.2.5. Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4 ou superior, permitindo de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;

2.6.2.6. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);

2.6.3. INTERFACES (mínimo)

2.6.3.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); Ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;

2.6.3.2. Controladora de som com conectores de saída headset microfone na parte frontal do gabinete;

2.6.3.3. No mínimo 5 (cinco) interfaces USB 3.1 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.1 instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

2.6.3.4. Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac MU-MIMO RX, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI.

2.6.4. MEMÓRIA RAM

2.6.4.1. Memória RAM tipo DDR4 ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 8 (oito) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.

2.6.4.2. Velocidade mínima de operação de 2900 Mhz.

2.6.5 BIOS

2.6.5.1. Do próprio fabricante do microcomputador;

2.6.5.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-play;

2.6.5.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

2.6.5.4. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade da BIOS;

2.6.5.5. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;

2.6.6. ARMAZENAMENTO

2.6.6.1. Capacidade: 240GB (mínimo) armazenamento SSD tipo Sata ou M.2.

2.6.7. DRIVE OPTICO (OPCIONAL)

2.6.7.1. Unidade interna de leitura e gravação de discos óticos (DVD+/-RW) que permita a utilização de discos de 80 e 120mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical;



2.6.7.2. Unidade de DVD/RW com velocidade Mínima de Gravação de 8x, interface de comunicação Sata.

2.6.8. INTERFACE DE REDE ETHERNET

2.6.8.1. Placa de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.

2.6.9. SUPORTE DE DRIVERS

2.6.9.1. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

2.6.10. GABINETE

2.6.10.1. Deve permitir montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo, e ainda atendendo ao padrão “tool less”, ou seja, deve permitir a abertura do gabinete e troca de seus componentes (placas pci's, memórias, unidades ópticas) sem necessidade de ferramentas;

2.6.10.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, como parafusos recartilhados, sistema de anilhas, abraçadeiras, lacres para que se atinja essa tecnologia. Deve etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.

2.6.11. MANUAIS

2.6.11.1. Conjunto completo de manuais para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento, da placa-mãe, da placa controladora de vídeo, do monitor, da placa controladora de discos, do disco rígido, da placa de rede e de quaisquer outros dispositivos a serem oferecidos junto com o equipamento.

2.6.12. ACESSÓRIOS

2.6.12.1. Teclado padrão abnt-2 com conexão tipo usb e mouse óptico usb com 2 botões e botão de rolagem “scroll”, ambos do mesmo fabricante da cpu, acompanhados de mouse pad também fornecido pelo fabricante do equipamento;

2.6.13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.6.13.1. Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, padrão BTX ou superior com PFC (correção de fator de potência) ativo e eficiência de mínima de 87%, capacidade comprovada para suportar toda a configuração proposta (potência mínima de 500W);

2.6.13.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.

2.6.14. SISTEMA OPERACIONAL

2.6.14.1. Sistema Operacional Windows 10 Professional 64-Bit Português ou superior. Com mídia de instalação, em regime de OEM com etiqueta no gabinete comprovando autenticidade do produto e garantindo sua permissão de uso.

2.6.15. CORES



2.6.15.1. O equipamento deverá se preferencialmente na cor preta.

2.6.16. GARANTIA E SUPORTE

2.6.16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo prazo mínimo de 36 (doze) meses

2.6.16.2. Deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;

2.6.16.3. Deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;

2.6.16.4. O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site;

2.6.16.5. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

2.6.16.6. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar -se inviável, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.

2.6.17. NORMAS E PADRÕES

2.6.17.1. O proponente deverá comprovar, através de emissão de documentos dos órgãos competentes, sob pena de desclassificação, que o fabricante e Microcomputador (marca/modelo) ofertado, aderem a programas contínuos na área de segurança a saúde do usuário do microcomputador;

2.6.17.2. EPEAT pelo menos na versão Gold;

2.6.17.3. Todas as comprovações deverão ser fornecidas juntamente com a proposta comercial.

2.6.18. DRIVERS

2.6.18.1. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Devem ser fornecido também em mídias externas (DVDs) com o Sistema Operacional ou imagem do SO para download durante o período de garantia;

2.6.19. MONITORES (configurações mínimas)

2.6.19.1. Serão 2 (dois) monitores com no mínimo tipo LED FULL HD com tamanho mínimo de 23 polegadas com antirreflexo;

2.6.19.2. Resolução mínima HD 1920 x 1080 e deve possuir no mínimo uma conexão de vídeo DVI ou DisplayPort, HDMI e uma conexão de vídeo VGA;

2.6.19.3. Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do



fornecedor do computador;

2.6.19.4. Sendo os monitores do mesmo fabricante do computador ou com comprovação que é fabricado em regime OEM;

2.6.19.5. Os Monitores entregue pelo fornecedor deverá ser totalmente compatível com a CPU utilizada, com regulação de altura e giro.

2.7. COMPUTADOR DESKTOP COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR I7 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 32GB, ARMAZENAMENTO SOLIDO DE 1TB SSD, PLACA DE VÍDEO DEDICADA 8GB E 2 MONITORES DE 27" E GARANTIA DE 36 MESES

2.7.1. PROCESSADOR

2.7.1.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SE4.1/4.2, AVX 2.0;

2.7.1.2. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

2.7.1.3. Frequência mínima do barramento do sistema (System Bus): 8 GT/s;

2.7.1.4. Memória cache mínima: 16 MB;

2.7.1.5. Geração mínima: 12ª geração.

2.7.1.6. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;

2.7.1.7". Suporte para Placa de Rede WiFi 6 e Bluetooth 5.0"

2.7.1.8. Suporte para um processador;

2.7.1.9. Suporte a dual channel, no barramento da memória;

2.7.1.10. Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR5, permitindo de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;

2.7.1.11. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);

2.7.2. INTERFACES (mínimo)

2.7.2.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); Ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;

2.7.2.2. Controladora de som com conectores de saída headset microfone na parte frontal do gabinete;

2.7.2.3. No mínimo 5 (cinco) interfaces USB 3.1 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.1 instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas



através da BIOS do sistema.

2.7.2.4. Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac MU-MIMO RX, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI.

2.7.3. MEMÓRIA RAM

2.7.3.1. Memória RAM tipo DDR5, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 8 (oito) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.

2.7.3.2. Velocidade mínima de operação de 4800 Mhz.

2.7.4. BIOS

2.7.4.1. Do próprio fabricante do microcomputador;

2.7.4.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-play;

2.7.4.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

2.7.4.4. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade da BIOS;

2.7.4.5. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;

2.7.5. ARMAZENAMENTO

2.7.5.1. Capacidade: 1TB (mínimo) armazenamento SSD do tipo Sata ou M.2.

2.7.6. DRIVE OPTICO (OPCIONAL)

2.7.6.1. Unidade interna de leitura e gravação de discos óticos (DVD+/-RW) que permita a utilização de discos de 80 e 120mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical;

2.7.6.2. Unidade de DVD/RW com velocidade Mínima de Gravação de 8x, interface de comunicação Sata.

2.7.7 INTERFACE DE REDE ETHERNET

2.7.7.1. Placa de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.

2.7.8. SUPORTE DE DRIVERS

2.7.8.1. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

2.7.9. GABINETE

2.7.9.1. Deve permitir montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo, e ainda atendendo ao padrão "tool less", ou seja, deve permitir a abertura do gabinete e



troca de seus componentes (placas pci's, memórias, unidades ópticas) sem necessidade de ferramentas;

2.7.9.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, como parafusos recartilhados, sistema de anilhas, abraçadeiras, lacres para que se atinja essa tecnologia. Deve etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.

2.7.10. MANUAIS

2.7.10.1. Conjunto completo de manuais para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento, da placa-mãe, da placa controladora de vídeo, do monitor, da placa controladora de discos, do disco rígido, da placa de rede e de quaisquer outros dispositivos a serem oferecidos junto com o equipamento.

2.7.11. ACESSÓRIOS

2.7.11.1. Teclado ABNT2 e mouse sem fio (teclado 2x AAA e Mouse 1x AA).acompanhados de mouse pad também fornecido pelo fabricante do equipamento;

2.7.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.7.12.1. Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, padrão BTX ou superior com PFC (correção de fator de potência) ativo e eficiência de mínima de 87%, capacidade comprovada para suportar toda a configuração proposta (potência mínima de 500W);

2.7.12.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.

2.7.13. SISTEMA OPERACIONAL

2.7.13.1. Sistema Operacional Windows 10 Professional 64-Bit Português ou superior. Com mídia de instalação, em regime de OEM com etiqueta no gabinete comprovando autenticidade do produto e garantindo sua permissão de uso.

2.7.14. CORES

2.7.14.1. O equipamento deverá se preferencialmente na cor preta.

2.7.15. GARANTIA E SUPORTE

2.7.15.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo prazo mínimo de 36 (doze) meses

2.7.15.2. Deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;

2.7.15.3. Deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;

2.7.15.4. O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site;

2.7.15.5. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente



formalizado;

2.7.15.6. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar -se inviável, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.

2.7.16. NORMAS E PADRÕES

2.7.16.2. O proponente deverá comprovar, através de emissão de documentos dos órgãos competentes, sob pena de desclassificação, que o fabricante e Microcomputador (marca/modelo) ofertado, aderem a programas contínuos na área de segurança a saúde do usuário do microcomputador;

2.7.16.2. EPEAT pelo menos na versão Gold;

2.7.16.3. Todas as comprovações deverão ser fornecidas juntamente com a proposta comercial.

2.7.17. DRIVERS

2.7.17.1. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Devem ser fornecidos também em mídias externas (DVDs) com o Sistema Operacional ou imagem do SO para download durante o período de garantia;

2.7.18. MONITORES (configurações mínimas)

2.7.18.1. Serão 2 (dois) monitores com no mínimo tipo LED FULL HD com tamanho mínimo de 27 polegadas com antirreflexo;

2.7.18.2. Resolução mínima HD 1920 x 1080 e deve possuir no mínimo uma conexão de vídeo DVI ou DisplayPort, HDMI e uma conexão de vídeo VGA. Pelo menos 60Hz;

2.7.18.3. Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do fornecedor do computador;

2.7.18.4. Sendo os monitores do mesmo fabricante do computador ou com comprovação que é fabricado em regime OEM;

2.7.18.5. Os Monitores entregue pelo fornecedor deverá ser totalmente compatível com a CPU utilizada, com regulagem de altura e giro.

2.8. NOTEBOOK CORE I7 MINIMO 11ª GERAÇÃO, HD SSD, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE 4 GB, TELA DE 15,6

2.8.1. PROCESSADOR

2.8.1.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SE4.1/4.2, AVX 2.0;

2.8.1.2. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo



período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

2.8.1.3. Frequência mínima do barramento do sistema (System Bus): 8 GT/s;

2.8.1.4. Memória cache mínima: 16 MB;

2.8.1.5. Geração mínima: 11ª geração.

2.8.2. PLACA MÃE

2.8.2.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;

2.8.2.2. Suporte a dual channel, no barramento da memória;

2.8.2.3. Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4, permitindo de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;

2.8.2.4. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);

2.8.3. INTERFACES (mínimo)

2.8.3.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); Ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;

2.8.3.2. Controladora de som com conectores de saída headset microfone na parte frontal do gabinete;

2.8.3.3. No mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.1 ou superior, o mínimo 1(uma) interface USB-C.

2.8.3.4. Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac MU-MIMO RX, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI.

2.8.4. MEMÓRIA RAM

2.8.4.1. Memória RAM tipo DDR4 ou DDR5, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 8 (oito) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.

2.8.4.2. Velocidade mínima de operação de 2900 Mhz.

2.8.5. BIOS

2.8.5.1. Do próprio fabricante do microcomputador;

2.8.5.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-play;

2.8.5.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

2.8.5.4. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade da BIOS;

2.8.5.5. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;



2.8.6. ARMAZENAMENTO

2.8.6.1. Capacidade: 480GB (mínimo) armazenamento SSD tipo Sata ou M.2;

2.8.7. DRIVE OPTICO (OPCIONAL)

2.8.7.1. Unidade interna de leitura e gravação de discos óticos (DVD+/-RW) que permita a utilização de discos de 80 e 120mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical;

2.8.7.2. Unidade de DVD/RW com velocidade Mínima de Gravação de 8x, interface de comunicação Sata.

2.8.8. INTERFACE DE REDE ETHERNET

2.8.8.1. Placa de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.

2.8.9. SUPORTE DE DRIVERS

2.8.9.1. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

2.8.9.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, como parafusos recartilhados, sistema de anilhas, abraçadeiras, lacres para que se atinja essa tecnologia. Deve etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.

2.8.10. MANUAIS

2.8.10.1. Conjunto completo de manuais para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento, da placa-mãe, da placa controladora de vídeo, do monitor, da placa controladora de discos, do disco rígido, da placa de rede e de quaisquer outros dispositivos a serem oferecidos junto com o equipamento.

2.8.11. ACESSÓRIOS

2.8.11.1. O equipamento deve vir com Capa Anatômica para notebook, predominante da cor preta, compatível com o notebook ofertado.

2.8.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.8.12.1. Bateria principal

2.8.12.2. Bateria de 3 células e 56 Wh (integrada)

2.8.13. SISTEMA OPERACIONAL

2.8.13.1. Sistema Operacional Windows 10 Professional 64-Bit Português ou superior. Com mídia de instalação, em regime de OEM com etiqueta no gabinete comprovando autenticidade do produto e garantindo sua permissão de uso.

2.8.14. CORES

2.8.14.1. O equipamento deverá ser preferencialmente na cor preta.

2.8.15. NORMAS E PADRÕES



2.8.15.1. O proponente deverá comprovar, através de emissão de documentos dos órgãos competentes, sob pena de desclassificação, que o fabricante e Microcomputador (marca/modelo) ofertado, aderem a programas contínuos na área de segurança a saúde do usuário do microcomputador;

2.8.15.2. EPEAT pelo menos na versão Gold;

2.8.15.3. Todas as comprovações deverão ser fornecidas juntamente com a proposta comercial.

2.8.16. DRIVERS

2.8.16.1. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Devem ser fornecido também em mídias externas (DVDs) com o Sistema Operacional ou imagem do SO para download durante o período de garantia;

2.8.17. GARANTIA

2.8.17.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à EMDUR, conforme estabelece este Termo de Referência, no que se refere a prazo, local de entrega e condições de embarque e transporte, máquinas, implementos, equipamentos e materiais a serem adquiridos..

2.8.17.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

2.8.17.3. Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

2.8.17.4. A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

2.8.17.5. Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

2.8.17.6. Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, bem como demais informações, exigidas na legislação em vigor.



2.9. NOBREAK 1200vA

2.9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.9.1.1 Potência: 1200VA / 600W

2.9.1.2 Tensão de entrada: Bivolt automático 115V / 127V / 220V

2.9.1.3 Tensão de saída: 115V

2.9.1.4 Dimensões (A x L x P): 217 x 134 x 379 mm

2.9.1.5 Formato do Nobreak: Torre

2.9.1.6 Número de tomadas: 6

2.9.1.7 Tempo mínimo de autonomia: 50 minutos

2.9.2. GARANTIA

2.9.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo **prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses** ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à EMDUR, conforme estabelece este Termo de Referência, no que se refere a prazo, local de entrega e condições de embarque e transporte, máquinas, implementos, equipamentos e materiais a serem adquiridos..

2.9.2.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

2.9.2.3. Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

2.9.2.4. A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

2.9.2.5. Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

2.9.2.6. Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, bem como demais informações, exigidas na legislação em vigor.

2.10. HD Externo 4TB, USB



2.10.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.10.1.1. Armazenamento: mínimo 4TB

2.10.1.2. Requisitos do sistema: Sistema operacional Windows® 10 ou posterior, ou Mac OS X 10.12 ou posterior^{1,2};

2.10.1.3. Porta USB 3.0 disponível (necessário para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0)

2.10.2. GARANTIA

2.10.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses** ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à EMDUR, conforme estabelece este Termo de Referência, no que se refere a prazo, local de entrega e condições de embarque e transporte, máquinas, implementos, equipamentos e materiais a serem adquiridos..

2.10.2.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

2.10.2.3. Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

2.10.2.4. A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

2.10.2.5. Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

2.10.2.6. Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, bem como demais informações, exigidas na legislação em vigor.

2.11. SSD EXTERNO 1TB

2.11.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.11.1.2. Armazenamento: mínimo 1TB SSD

2.11.1.3. Requisitos do sistema: Sistema operacional Windows® 10 ou posterior, ou Mac OS X 10.12 ou posterior^{1,2};



2.11.1.4. Porta USB 3.2 disponível (necessário para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.2)

2.11.1.5. Cabo USB-C para USB-A

2.11.2. GARANTIA

2.11.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo **prazo mínimo de 12 (dozes) meses** ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à EMDUR, conforme estabelece este Termo de Referência, no que se refere a prazo, local de entrega e condições de embarque e transporte, máquinas, implementos, equipamentos e materiais a serem adquiridos..

2.11.2.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

2.11.2.3. Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

2.11.2.4. A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

2.11.2.5. Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

2.11.2.6. Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, bem como demais informações, exigidas na legislação em vigor.

2.12. MONITOR 27"

2.12.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.12.1.1. Tamanho do painel (polegadas): 27"

2.12.1.2. Resolução mínima HD 1920 x 1080 e deve possuir no mínimo uma conexão de vídeo

2.12.1.3. DisplayPort, HDMI e uma conexão de vídeo VGA;

2.12.1.4. Cor Preta;

2.12.1.5. Cores da tela: 16,7M;

2.12.1.6. Regulagem de altura e giro;



- 2.12.1.7. Tipo de luz de fundo: LED
- 2.12.1.8. Tipo de painel: IPS
- 2.12.1.9. Bivolt;
- 2.12.1.10. Tempo de resposta: 5ms

2.12.2 GARANTIA

2.12.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo **prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses** ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à EMDUR, conforme estabelece este Termo de Referência, no que se refere a prazo, local de entrega e condições de embarque e transporte, máquinas, implementos, equipamentos e materiais a serem adquiridos..

2.12.2.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

2.12.2.3. Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

2.12.2.4. A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

2.12.2.5. Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

2.12.2.6. Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, bem como demais informações, exigidas na legislação em vigor.

2.13. DATASHOW

2.13.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- 2.13.1.1. odo de projeção: Frontal / Posterior / Teto
- 2.13.1.2. Tecnologia 3LCD de 3 Chips
- 2.13.1.3. Painel LCD: 0,61 polegada (C2fine)



2.13.1.4. Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 32.13.1.6 Alto-falante integrado de 5W

2.13.1.5. Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens

2.13.1.6. Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens

2.13.1.7. Razão de aspecto: 16:9 2.13.1.10 Pilhas

2.13.1.8. Resolução nativa: Full HD

2.13.1.9. Tipo de lâmpada: 230W UHE

2.13.1.10. Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) / 12.000 horas (Eco)

2.13.1.11. Correção de Keystone: Vertical: -30° +30 / Horizontal: -30° +30°

2.13.1.12. Razão de contraste: Até 16.000:1

2.13.1.13. Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores

2.13.1.14. Alto-falante: Mono: 16W x 1

2.13.1.15. **Lente de Projeção** Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual)

2.13.1.16. Tamanho da tela: 30" a 300" (0,87 m - 14,41 m)

2.13.1.17. Distância Focal: 18,2 mm - 29,2 mm

2.13.1.18. Razão de zoom: 1 - 1,6

2.13.1.19. Tampa da lente: Slide lens shutter

2.13.1.20. **Conectividade:** Entrada para computador x 1 D-sub15 pin, RCA Vídeo In Amarelo x 1, HDMI x 2, Entrada Áudio RCA (Branco x1, Vermelho x1), Usb Tipo A (para módulo wireless) Usb Tipo B (para atualização de Firmware), Módulo wireless integrado e Wi-Fi Certified™ Miracast

2.13.1.20. Alto-falante: Mono: 16W x 1

2.13.1.21. Modelo de referência Powerlite FH52+ V11H978021 Epson

2.13.2. GARANTIA

2.13.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo **prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses** ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à EMDUR, conforme estabelece este Termo de Referência, no que se refere a prazo, local de entrega e condições de embarque e transporte, máquinas, implementos, equipamentos e materiais a serem adquiridos..



2.13.2.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

2.13.2.3. Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

2.13.2.4. A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

2.13.2.5. Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

2.13.2.6. Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, bem como demais informações, exigidas na legislação em vigor.

2.14. ACCESS POINT - AP

2.14.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.14.1.1. Dimensões 196.7 x 196.7 x 35 mm

2.14.1.2. Peso 350 g, 450 g com Kit de Montagem

2.14.1.3. Interface de Rede (2) Portas Ethernet 10/100/1000

2.14.1.4. Portas (1) Porta USB 2.0

2.14.1.5. Botões Reset

2.14.1.6. Antenas (3) Antenas Dual-Band, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi

2.14.1.7. Padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac

2.14.1.8. Método de Alimentação PoE Passivo (48V), Suporta PoE/PoE+ (Faixa de Voltagem Suportada: 44 to 57VDC)

2.14.1.9. Fonte de Alimentação Injetor PoE Incluso

2.14.1.10. Consumo Máximo de Energia 9W

2.14.1.11. Potência Máxima TX 22 dBm

2.14.1.12. BSSID Até 4 por Rádio

2.14.1.13. Economia de Energia Suportado

2.14.1.14. Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES)

2.14.1.15. Certificações CE, FCC, IC



2.14.1.16. Montagem Parede/Teto (Kits Inclusos)

2.14.1.17. Temperatura de Operação -10 a 70° C

2.14.1.18. Umidade de Operação 5 a 95% Sem Condensação

2.14.1.19. Modelo de referência UBIQUITI UAP-AC-PRO-BR

2.14.2. GARANTIA

2.14.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se responsabilizarão, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedora(s) a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas constantes, pelo **prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses** ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à EMDUR, conforme estabelece este Termo de Referência, no que se refere a prazo, local de entrega e condições de embarque e transporte, máquinas, implementos, equipamentos e materiais a serem adquiridos..

2.14.2.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

2.14.2.3. Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus a EMDUR, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

2.14.2.4. A(s) licitantes/vencedora(s) será(ão) responsável(is), na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

2.14.2.5. Correrão por conta da(s) licitantes/vencedora(s) as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

2.14.2.6. Todos os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, bem como demais informações, exigidas na legislação em vigor.

3. JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de proporcionar eficiência e eficácia à EMDUR, com bom funcionamento administrativo e priorizando as atividades relacionadas a armazenamento de dados, estrutura de rede, estações de trabalho, entre outros. A Emdur necessita, entretanto, de



novos investimentos em equipamentos para substituição dos atuais, pois os mesmos encontrar-se defasados, como vida útil bastante desgastados, muitos deles queimados, entre outros problemas. Trazendo insegurança no armazenamento das informações, na fluidez do funcionamento de rede e na eficácia do gerenciamento e processamento de dados. Os equipamentos existentes já não possuem mais garantia ativa e descontinuado. Tal ineficiência nesta área de tecnologia, traz consequências que podem ser fatais a qualquer administração quer seja ela pública ou privada, desde a lentidão no acesso às informações, o que acarretaria em queda de produção, quanto a possível e inevitável perda de dados. Assim, visando atender as necessidades desta Empresa, apresentamos o presente Termo de Referência com a intenção de expor claramente a pretensa aquisição, evidenciando o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora.

4.2. Depois de realizado o trâmite licitatório, o licitante vencedor será convocado para apresentação de documentos para habilitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela comissão de Recebimento de Materiais desta EMDUR, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues na **sede da EMDUR localizado na Av. Brasília, 1576 - Santa Bárbara, Porto Velho - RO, 76804-486, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, com carga e descarga por conta do fornecedor, devendo o mesmo proceder com a comunicação da entrega com antecedência mínima de 24 horas.**

4.8. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.

4.9. Os bens, ora licitados, devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e validade.

5. DA HABILITAÇÃO

Habilitam-se a participar da presente licitação, as Empresas Convidadas, as cadastradas ou interessadas sendo admitida a participação de empresas consorciadas, sendo consideradas habilitadas as apresentações das propostas de preços das empresas que apresentarem a seguinte documentação:

5.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de licitante empresário;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na data da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Prova de dispor o licitante de autorização para funcionar no país, exclusivamente para empresas estrangeiras.
- d)** A empresa que nesta licitação for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos Envelopes dos Documentos e das propostas, com o competente instrumento de procuração pública ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.



5.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF), da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;

b) Comprovante de certidão de regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;

c) Comprovante da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS), relativa à Seguridade Social da sede da licitante e de sua filial no Estado de Rondônia, se houver;

d) Comprovante da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;

e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de:

e.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo, de tributos federais, emitida pela Secretaria da Receita federal, da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;

e.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo, da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da licitante e de sua filial no estado do Rondônia, se houver.

f) Comprovante de regularidade com a Fazenda estadual, por meio da apresentação de:

f.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças, da sede da licitante e de sua filial em Porto Velho/RO, se houver;

f.2) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria da Fazenda Municipal, da sede da licitante e de sua filial em Porto Velho/RO, se houver.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.



5.4. Documentos Complementares:

5.4.1. Declaração expressa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos (art. 7, XXXIII, da Constituição Federal).

5.4.2. Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados e compatíveis com os serviços e com as determinações constantes neste Edital e seus anexos.

5.4.3. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Conferir o quantitativo e modelos dos produtos.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6.3. Fornecer a CONTRATADA todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar/Retirar o Empenho ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.3. Garantir que o material seja original e de procedência legal;

7.4. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;

7.5. Dar garantia mínima, conforme disposto neste Termo de Referência;

7.6. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível, o conserto, remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.



7.7. Entregar os materiais de acordo com os quantitativos, especificações conforme descritas neste Termo de Referência, devendo os mesmos constarem acondicionados em embalagens unitárias originais, contendo Selos que caracterizem sua Originalidade.

7.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aqueles referentes a seguro e transporte.

7.9. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

7.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.11. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o efetivo cumprimento das ordens de serviços, com o recebimento das notas fiscais (faturas) devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização nomeada através de portaria.

8.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.3. A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos produtos, conforme competências definidas neste TERMO consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração.

8.4. A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela comissão de fiscalização do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do



recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

8.4.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

8.4.2. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.4.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5 O. **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).

8.5.1. Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

8.5.2. Na hipótese de as notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

8.5.3. A EMDUR não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5.5. A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

8.5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - \frac{I=0,00016438}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.5.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.5.8. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.

8.5.9. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

8.5.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.5.11. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada.

8.5.12. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

8.5.13. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.



8.6. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.7. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para o exercício de 2020, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

FONTE: 17.51

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303000 – Apoio a logística dos Serviços básicos

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Material Permanente

10. DO ESTIMATIVA DA DESPESA:

10.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016:

11.1.1. Advertência;



11.1.2. Multa moratória;

11.1.3. Multa compensatória;

11.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

11.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, por até 02 (dois) anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens “11.1.1” e “11.1.5” poderão ser aplicadas com as dos subitens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”.

11.3. O contratado que cometer qualquer das infrações, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada.

11.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

11.6. Da sanção de advertência:

11.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

11.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada.

11.7. Da sanção de multa:

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.7.1. Multa moratória por atraso injustificado na entrega dos serviços, devem ser aplicadas de acordo com os parâmetros abaixo:

11.7.2. Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

11.7.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.



11.8. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.9. Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, poderão ser fixados os seguintes parâmetros, sempre tomando cuidado para que os percentuais não sejam abusivos, devendo o valor da avença ser levado em consideração no momento da fixação do percentual. Vejamos:

11.9.1. Contratos com duração inferior ou igual a 1 ano – 15% sobre o valor total do contrato;

11.9.2. Contratos com duração de 2 anos – 7,5% sobre o valor total do contrato;

11.9.3. Contratos com duração de 3 anos – 5% sobre o valor total do contrato;

11.9.4. Contratos com duração de 4 anos – 3,75% sobre o valor total do contrato;

11.9.5. Contratos com duração de 5 anos – 3% sobre o valor total do contrato.

11.10. No caso de rescisão contratual unilateral do Contrato, deve ser aplicada multa rescisória sobre o valor total do Contrato, de acordo com os percentuais abaixo:

11.10.1. Contratos com duração inferior ou igual a 1 ano – 20% sobre o valor total do contrato;

11.10.2. Contratos com duração de 2 anos – 10% sobre o valor total do contrato;

11.10.3. Contratos com duração de 3 anos – 6,6% sobre o valor total do contrato;

11.10.4. Contratos com duração de 4 anos – 5% sobre o valor total do contrato;

11.10.5. Contratos com duração de 5 anos – 4% sobre o valor total do contrato.

11.11. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

11.12. Da sanção de suspensão:

11.12.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

11.12.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR por até 02 (dois) anos.



12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A comissão de fiscalização do contrato designado pela EMDUR exercerão a fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2.

s exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Termo e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

A

12.3.

Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço.

A

12.4. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada e a equipe de fiscalização da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- g) efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

13. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.



13.2. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

13.3. A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

14.2. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

14.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

Diante do exposto encaminhamos o termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e Autorização.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2022.

Elaborado por:

PLINIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS
Gerente de Tecnologia da informação/EMDUR
Portaria nº 63/2021/GAB/EMDUR

Ciente e de acordo:



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DE PORTO VELHO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00039/2022

FLS _____

VISTO _____

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa e Financeira

APROVO O PROSSEGUIMENTO DESTA TERMO

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: ___ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;					
Objeto: REGISTRAR PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

**CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE

PREENCHIDA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. AQUISIÇÃO
Lote 1	SERVIDOR EM RACK	UND	02
Lote 2	SWITCH 48 PORTAS	UND	05
Lote 3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	UND	20
Lote 4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	UND	05
Lote 5	SCANJET MULTIFOLHAS DUPLEX	UND	10
Lote 6	COMPUTADOR DESKTOP COM NO MINIMO: PROCESSADOR I5 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DE 16GB, ARMAZENAMENTO SOLIDO DE 256GB SSD, 2 MONITORES DE 23" E GARANTIA DE 36 MESES	UND	50
Lote 7	COMPUTADOR DESKTOP COM NO MINIMO: PROCESSADOR I7 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DE 32GB, ARMAZENAMENTO SOLIDO DE 1TB SSD, PLACA DE VÍDEO DEDICADA 8GB E 2 MONITORES DE 27" E GARANTIA DE 36 MESES	UND	25
Lote 8	NOTEBOOK CORE I7 MINIMO 11ª GERAÇÃO, HD 512 GB SSD, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE 4 GB, TELA DE 15,6	UND	20
Lote 9	NOBREAK 1200VA	UND	50
Lote 10	HD EXTERNO 4TB, USB	UND	5
Lote 11	HD SSD EXTERNO 1TB	UND	4



Lote 12	MONITOR 27"	UND	30
Lote 13	DATASHOW	UND	4
Lote 14	ACCESS POINT	UND	6

1. **Validade da Proposta 60 dias;**
2. **A empresa vencedora **deverá apresentar PROSPECTO**, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme os § 1º. e § 2º. do art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DE PORTO VELHO – EMDUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00039/2022

FLS _____

VISTO _____

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



**ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MPE**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre
os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da
referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização,
estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções
previstas nos artigos 169 à 179 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR,
c/c com os artigos 82 à 84 da Lei Federal 13.303/2016.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **024/EMDUR/2022**.

_____, _____, de _____, de 2022

Representante legal

CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

A _____ empresa....., CNPJ nº.....

Por intermédio de seu representante _____ legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... CPF nº....., **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:

cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;

Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;

Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.

§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:

De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”

Por ser expressão da verdade.

_____, _____, de _____, de 2022

Representante legal

CPF



ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2022, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº. 28352599 - SSP/RO e inscrito no CPF nº. 277.241.918-59, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 024/2022/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.00118/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes de informática**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais permanentes de informática**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/EMDUR/2022**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;



- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.7 – No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas



nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência**;

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 04 do Termo de Referência**;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **06 e 07, do Termo de Referência**;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;



11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **024/EMDUR/2022** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, ____ de _____ 2022.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria Administrativa e Financeira da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado